



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

os municípios que enviarem a documentação antecipadamente ao DER/SP terão prioridade no atendimento por essa programação do Governo do Estado.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/SPC/kes/ammm
OF



Assunto **Minuta de Lei - convênio**
De **DER Assis - Serviço de Assistência Técnica <st7-der@der.sp.gov.br>**
Para **<gabinete@eparaguacu.sp.gov.br>**
Data **10.03.2020 09:53**
Prioridade **Mais alta**

- Minuta de lei Licitação 2020 - ppta.doc (~26 KB)

Exma. Sra. Almira Ribas Garms
M. D. Prefeita Municipal de Paraguaçu Paulista/SP.

O DER está concluindo um amplo levantamento sobre as Estradas Vicinais Paulistas.

Com os dados em mãos, a Secretaria de Logística e Transportes e o Governo do Estado de São Paulo, definirão uma programação para as obras nessas rodovias.

No caso de vicinal desse Município ser incluída nessa programação, estamos propondo à V. Ex.^a, para evitar transtornos de última hora e para que o processo de convênio não sofra atrasos, que antecipe junto ao Legislativo Municipal, a elaboração da Lei Municipal que autorize esse Executivo a firmar convênio com este Departamento para realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Anexamos MINUTA da Lei Municipal.

Att,

Mario Carlos Cardoso
Diretor do Serviço de Assistência Técnica - ST.7

Departamento de Estradas de Rodagem

st7-der@der.sp.gov.br | 18 3322-4133/220

Av. Rui Barbosa, 2.325 - Assis - SP



 /governosp

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ:/...../.....

Email -

LEI MUNICIPAL Nº (data)

‘AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’

....., Prefeito Municipal de, (comarca de), Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aprovou e ele Sanciona e Promulga em redação final a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de, emde.....de 2020

(nome)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de, e afixada em lugar de costume na data supra.

(nome)
Secretário designado

Rua nº CEP: Fone:
Cidade de -SP
e-mail: